Data do Documento: 11/11/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para denominar Rodovia Gerson Camata o trecho da rodovia BR-101 que atravessa o Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para denominar Rodovia Gerson Camata o trecho da rodovia BR-101 que atravessa o Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A ementa da Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina Rodovia Governador Mário Covas a rodovia BR-101 e Rodovia Gerson Camata o trecho da BR-101 que atravessa o Estado do Espírito Santo."

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o trecho da rodovia BR-101 no Estado do Espírito Santo, compreendido entre as divisas com os Estados do Rio de Janeiro e da Bahia, que fica denominado Rodovia Gerson Camata."(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de novembro de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

3193717

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3193717

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 13/11/2026 14:43:53.497 - Mesa
DOC n.1819/2026

Of. nº 753/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.055, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para denominar Rodovia Gerson Camata o trecho da rodovia BR-101 que atravessa o Estado do Espírito Santo".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD266488988400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266488988400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras